



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de material de limpeza, copa e cozinha, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 20/04/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstracao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 20/04/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedeconstracao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 24/04/2026 às 09:00 h (nove horas)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 747.228,75 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<input type="checkbox"/> Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO INTERVALO DE LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,10 (dez centavos) <input type="checkbox"/> Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme o item 7 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/04/2026

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de material de limpeza, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Este certame é destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*
- 6.1.4. *Quantidade cotada.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;
- 16.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Imperatriz (MA), 08 de março de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 027/2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de material de limpeza, copa e cozinha, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, COM CLORO, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	310507	UNID	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	269941	UNID	3000	R\$ 11,91	R\$ 35.730,00
3	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	269943	UNID	2000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	628545	UNID	50	R\$ 15,18	R\$ 759,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	330346	UNID	10	R\$ 1.318,07	R\$ 13.180,70
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	456390	UNID	40	R\$ 112,67	R\$ 4.506,80
7	CESTO DE LIXO EM METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289422	UNID	75	R\$ 34,75	R\$ 2.606,25
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	25	R\$ 102,19	R\$ 2.554,75



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	50	R\$ 47,22	R\$ 2.361,00
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	30	R\$ 78,32	R\$ 2.349,60
11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	279853	PCT	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	612246	PCT	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	231948	PCT	700	R\$ 10,27	R\$ 7.189,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	629998	PCT	600	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
15	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUÇÃO. FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	446101	UNID	30	R\$ 20,89	R\$ 626,70
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	407849	UNID	3000	R\$ 15,64	R\$ 46.920,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	484680	UNID	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	626321	UNID	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	624159	UNID	2200	R\$ 2,74	R\$ 6.028,00
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	292576	UNID	500	R\$ 40,26	R\$ 20.130,00
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	630614	UNID	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	404651	UNID	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	628944	UNID	20	R\$ 42,35	R\$ 847,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	POSTERIORES					
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	394880	UNID	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	446274	UNID	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	278323	UNID	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	620662	UNID	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	420506	UNID	150	R\$ 12,29	R\$ 1.843,50
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	304509	PCT	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	633507	PCT	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	484679	UNID	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	481018	FD	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	264645	UNID	500	R\$ 37,70	R\$ 18.850,00
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	601034	UNID	700	R\$ 23,36	R\$ 16.352,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/RETANGULAR. COR A DEFINIR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	420576	UNID	20	R\$ 536,67	R\$ 10.733,40
36	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	226950	UNID	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
37	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
38	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	454030	UNID	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	422204	UNID	1000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
41	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	332393	UNID	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
42	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	396308	UNID	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	432399	UNID	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO	344983	UNID	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	631404	ROLO	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	224638	FD	600	R\$ 143,43	R\$ 86.058,00
47	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS. (COTA RESERVADA 25%)	224638	FD	200	R\$ 143,43	R\$ 28.686,00
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	389042	PCT	1000	R\$ 28,74	R\$ 28.740,00
49	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	410381	PCT	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

50	<p>PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	347968	UNID	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
51	<p>PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	274391	PCT	750	R\$ 6,22	R\$ 4.665,00
52	<p>RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	288874	UNID	75	R\$ 73,61	R\$ 5.520,75
53	<p>RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	288874	UNID	75	R\$ 63,78	R\$ 4.783,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

54	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	288874	UNID	75	R\$ 57,74	R\$ 4.330,50
55	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	298406	UNID	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
56	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	419551	UNID	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
57	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500MI. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	472873	UNID	1200	R\$ 15,04	R\$ 18.048,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	470833	UNID	11250	R\$ 8,68	R\$ 97.650,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA 25%)	470833	UNID	3750	R\$ 8,68	R\$ 32.550,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	226092	UNID	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	394459	UNID	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	403320	UNID	3000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
63	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	376404	UNID	30	R\$ 20,03	R\$ 600,90
64	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	609857	UNID	70	R\$ 19,71	R\$ 1.379,70
65	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	283655	UNID	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
66	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	283655	UNID	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
67	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	283655	UNID	150	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
VALOR TOTAL						R\$ 747.228,75

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais de limpeza, é um objeto que visa atender as demandas do órgão, justifica a disponibilização para pesquisa de quantitativo para suprir as necessidades do Órgão participante, com vista de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por este no âmbito da Administração Pública.

2.2. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais de limpeza para as dependências do órgão participante, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividade fim do mesmo.

2.3. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.3.2. Em consonância com a Resolução nº 001/2024 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir.
- 2.3.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são os seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.
- 2.4. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**
- 2.4.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.
- 2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.
- 3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Tem como objetivo atender as demandas do órgão, para suprir as necessidades constantes de materiais de limpeza para as dependências do órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas inerentes ao órgão, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do mesmo. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos.
- 5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

6.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

7.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

8.1.1. O objeto será entregue de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;

8.1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.

8.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

8.1.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.1.5. O descarregamento dos itens ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;
- 8.1.6. O prazo de validade do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 8.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 8.1.8. O aceite/aprovação dos itens objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)
- 8.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no subitem 10.1.2.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.
- 9.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**
 - 9.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
 - 9.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 9.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - 9.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 9.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
- 9.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
- 9.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
- 9.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
- 9.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 9.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 9.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
- 9.5.8.9. . Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
- 9.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 9.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. **Da gestão do contrato:**
- 9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - 9.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
 - 9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - 9.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
 - 9.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
 - 9.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;
 - 9.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 9.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 9.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
 - 9.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 9.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 9.7.6. A satisfação do público usuário.
- 9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento do objeto:

- 10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10.2. Da liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
- 10.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.2.3.1. O prazo de validade;
 - 10.2.3.2. A data da emissão;
 - 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

10.3. Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4. Forma de pagamento**
- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Forma de fornecimento**
- 11.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**.
- 11.3. Exigências de habilitação:**
- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 11.3.1.1. Habilitação jurídica:**
- 11.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- administradores;
- 11.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 11.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 11.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 11.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 11.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 11.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 11.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
 - 11.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - 11.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.3.1.4. Qualificação Técnica:**
- 11.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 11.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - 11.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 11.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 11.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 11.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O instrumento contratual de que trata o item 13.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 15.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.4.1. Por razão de interesse público;
 - 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 747.228,75 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).

Imperatriz/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 002/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, visando manter o espaço da copa e cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os funcionários. Não obstante, garantindo também uma condição favorável para atendimento ao público e para proporcionar na Câmara Municipal de Imperatriz, um ambiente confortável, salubre, levando bem-estar, saúde e conforto de vereadores, servidores e visitantes.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 002/2026 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 002/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletrônica.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por Item.
- 1.5. Registro de preços:** Sim.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

- 2.1.1.** Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para o Poder Legislativo Municipal diante das essencialidades e necessidade à preservação do interesse público na manutenção da limpeza do prédio da Câmara Municipal, bem como das demandas rotineiras visando



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

garantir um ambiente salubre, garantindo saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores, parlamentares e visitantes que circulam diariamente nas dependências da Câmara. A compra desses produtos visa atender as necessidades básicas e logísticas da Câmara Municipal de Imperatriz, garantindo o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, e promovendo um ambiente de trabalho adequado para todos os envolvidos.

- 2.1.2.** Não obstante, em 2025, deu-se início aos trabalhos da Escola do Legislativo, o qual resultou em um aumento considerável pessoas nas dependências do poder legislativo municipal, mediante as visitas das escolas municipal, os cursos ministrados para os servidores e a população em geral, e outras atividades institucionais, o que acarretou no aumento de despesa com material de limpeza, copa e cozinha.
- 2.1.3.** Ademais, considerando as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e recepção de autoridades, é imperativo manter o ambiente impecável, seja por razões protocolares, seja por garantir conforto mínimo aos participantes, contribuindo para a imagem institucional e respeito à população. Tal aquisição apresenta-se como medida de transparência e zelo administrativo, alinhando-se aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).
- 2.1.4.** Além disso, urge salientar que, em dezembro de 2025, deu-se início à reforma do prédio do Poder Legislativo, o qual resultará em um aumento de mais de 700 m² construídos, diversas novas salas, escada, troca do piso cerâmico por porcelanato, o que acarretou diretamente na inclusão de novos itens o qual não era necessário no ano anterior, porém que agora é de extrema necessidade sua contratação. Além disso, durante o período de obras no prédio do poder legislativo municipal, a Câmara Municipal funcionará em um outro ambiente, com outra estrutura (como piso de carpete) que necessitam de itens específicos para sua manutenção. Não obstante, considerando a mesma obra, será necessário a abertura de 21 gabinetes sociais para atendimento da população, por parte dos vereadores, o que auxiliou no aumento do quantitativo do objeto a ser licitado.
- 2.1.5.** Por fim, ressalta-se que a contratação considerará critérios de mercado para obtenção do melhor preço, qualidade e atendimento às demandas do órgão, respeitando os limites legais e orçamentários dispostos pelas normas de compras públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

1. **Padrões de qualidade:** O produto deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, especialmente aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos e organolépticos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações. Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL (GMC MERCOSUL nº 110/1994; 44/2018; 51/1998; 18/2023), ISSO, além da RDC Nº 907 DE 19/09/2024 e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
2. **Apresentação:** Os Produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, resistentes, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis.
3. **Condições de fornecimento:**
 - Entrega sob demanda, em cronograma ajustado às necessidades do órgão;
 - Transporte e acondicionamento realizados em condições higiênico-sanitárias adequadas, de modo a evitar contaminação e exposição solar excessiva;
 - Substituição imediata de recipientes danificados, violados ou com alteração de características sensoriais (odor, sabor, cor).
4. **Validade e rotulagem:** As embalagens devem conter no mínimo: **Nome do produto e marca; Finalidade/Indicação de uso:** ex: "Desinfetante para pisos"; **Conteúdo líquido:** Peso ou volume (g, Kg, mL, L); **Composição:** Lista de componentes, incluindo o ativo principal; **Identificação do fabricante/importador:** Nome, endereço completo, CNPJ e país de origem; **Número de registro na Anvisa ou notificação;** **Identificação do lote e data de fabricação;** **Prazo de validade:** no min. 06 (seis) meses, datada a partir da Ordem de fornecimento; **Modo de usar:** Instruções claras, incluindo dosagens; **Alertas de perigo:** Frases em destaque, maiúsculas e negrito (ex: "CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS", "CUIDADO: CORROSIVO", "INFLAMÁVEL"); **Medidas de primeiros socorros e telefone do SAC. Frase obrigatória:** "Não reutilizar a embalagem".
5. **Sustentabilidade:** Quando possível, deverá ser priorizado o fornecimento de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, compatíveis com ações de gestão ambiental e redução de resíduos plásticos, conforme diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade do fornecimento, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução o Fornecimento/Compra, nos termos do artigo 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. No Fornecimento/Compra (art. 6º, X, Lei nº 14.133, de 2021) a administração remunera a aquisição de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerando imediata a entrega cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.3.3. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Compra/Fornecimento" se deve ao seguinte fator:

a) Tratam-se de bens comuns cujo fornecimento não demanda logística e complexidade específicas, mas tão somente um cronograma de execução em consonância com as demandas da administração pública.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o correto dimensionamento da quantidade de material de limpeza, copa e cozinha a ser contratada, foi considerado o histórico de consumo mensal do órgão, mediante ordens de fornecimento e contratos do ano anterior, os quais foram integralmente liquidados, acrescidos dos eventos recorrentes, que demandaram uma maior utilização de produtos de limpeza devido ao aumento de visitantes atendidos e também, para garantir o padrão de qualidade no atendimento ao público e os colaboradores desta casa de leis. Utilizou-se ainda para definição dos quantitativos a reforma no prédio do poder legislativo municipal, que resultará em um aumento de mais de 700 m² construídos, diversas novas salas, além da abertura de 21 (vinte e um) gabinetes sociais pelos vereadores durante o período de obra, e o funcionamento da Câmara em 02 (dois) estabelecimentos durante a obra (prédio principal e Timbira Shopping), acrescida de margem de segurança para variações de demanda, conforme previsto nas orientações dos Tribunais de Contas e utilizado em diversos órgãos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A metodologia seguiu os seguintes parâmetros:

- **Consumo diário médio atual para limpeza das dependências da Câmara Municipal de Imperatriz;**
- **Aumento das atividades institucionais regulares e extraordinárias, com a criação da Escola do Legislativo que demandou aumento no consumo diário de material de limpeza, copa e cozinha;**
- **Consumo médio do ano de 2025, conforme contratos administrativos integralmente liquidados (ANEXO III): Os contratos referentes ao exercício financeiro de 2025 foram firmados por volta do mês de maio, razão porque se mostrou necessário o planejamento da contratação atual, com o acréscimo dos quantitativos, considerando o período de 12 (doze) meses, posto que, as avenças firmadas foram integralmente executadas e líquidas no exercício anterior.**
- **Acréscimo de item:** Foram acrescentados itens que não foram objeto da licitação anterior, mas que se mostram necessários no presente exercício financeiro, devido ao funcionamento da Câmara Municipal em 02 (dois) estabelecimentos, bem como do novo prédio, que demandará novos produtos para limpeza de porcelanato, escadas, museu e ambulatório.
- **Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz:** A reforma do prédio do poder Legislativo Municipal, que está em andamento, e que terá prazo de duração de aproximadamente 12 (doze) meses, o que **levou a abertura de 21 gabinetes sociais pelos vereadores**, em locais diferentes, **bem como a distribuição dos setores administrativos em 02 (dois) prédios diversos**, torna forçoso prover todo os departamentos descentralizados com os materiais objetos da licitação.
- **Reserva técnica:** Foi acrescentada uma margem de até 20% sobre o volume anual identificado, a título de reserva técnica, para suprir demandas eventuais como reuniões extraordinárias, aumento de fluxo de pessoas ou imprevistos administrativos.

Considerando que pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, recomenda-se que seja adotada a licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que se adequa às hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Memorial de cálculo:

PLANILHA DOS ÚLTIMOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2024)
CONTRATO Nº 20240110.PE.011/2023-01
FORNECEDOR: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.872.242/0001-57)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	Unid	LIMPO	1100	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	Unid	DRAGÃO	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	Unid	GEL ALCOOL	3500	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
5	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml	Unid	SOL	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.840,00

CONTRATO Nº 20240110.PE.011/2023-02

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	Unid	SOL	2500	R\$ 3,05	R\$ 7.625,00
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	Unid	PLASCOM	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
7	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	Unid	PLASCOM	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
8	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L	Unid	PLASCOM	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE 50 UNID	Unid	MARATÁ	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
10	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	Unid	MARATÁ	1600	R\$ 3,47	R\$ 5.552,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE	Unid	COPOSUL	350	R\$ 1,60	R\$ 560,00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	Unid	AZULIM	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
14	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	Unid	BOM AIS	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml	Unid	YPÊ	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
16	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO 40 CM	Unid	MCS	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
21	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	Unid	BOMBRIL	180	R\$ 1,87	R\$ 336,60
22	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	Unid	YPÊ	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
23	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	Unid	PLASUTIL	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
24	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	Unid	BRILHUS	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
25	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	Unid	MCS	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

26	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 64 ROLOS.	Unid	PERSONAL	300	R\$ 62,99	R\$ 18.897,00
27	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	Unid	FAMILIAR	750	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50
28	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	Unid	MARATÁ	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
29	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	Unid	PLASUTIL	250	R\$ 9,29	R\$ 2.322,50
30	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	Unid	MINUANO	650	R\$ 6,99	R\$ 4.543,50
31	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g.	Unid	MINUANO	850	R\$ 2,98	R\$ 2.533,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unid	BRÁS	1550	R\$ 2,94	R\$ 4.557,00
37	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	Unid	SOL	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
38	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	Unid	BRULHOS	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.060,90

CONTRATO Nº 20240110.PE.011/2023-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FORNECEDOR: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 42.458.725/0001-78)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L.	UNID.	COMBATE	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
32	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml	UNID.	COMBATE	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNID.	SML	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.008,00

CONTRATO Nº 20240110.PE.011/2023-04

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	UNID	BRILHUS	700	R\$ 0,45	R\$ 315,00
18	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	UNID	BRILHUS	400	R\$ 0,88	R\$ 352,00
19	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	UNID	PRA FESTA	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
20	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	UNID	SBP	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR A SER DEFINIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	PRA LIXO	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
39	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	UNID	S MARIA	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL	R\$ 22.237,00
--------------------	----------------------

CONTRATO Nº 20240923.PE.007/2024-01

FORNECEDOR: M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 40.189.795/0001-42)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS	UNID	BRILUX	120	R\$ 4,31	R\$ 517,20
VALOR TOTAL						R\$ 517,20

CONTRATO Nº 20240923.PE.007/2024-02

FORNECEDOR: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
9	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500ml	UNID	YPE	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
17	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 64ROL	FARDOS	FAMILIAR	500	R\$ 70,40	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.230,00

CONTRATO Nº 20240923.PE.007/2024-03

FORNECEDOR: VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA (CNPJ: 39.232.093/0001-15)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500ml	UNID	START	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
3	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 64ROL	UNID	TUPI	2.900	R\$ 2,70	R\$ 7.830,00
4	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM	UNID	START	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	50 UN					
5	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	PACOTES	SUPERPLAST	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	PACOTES	SUPERPLAST	1.800	R\$ 2,21	R\$ 3.978,00
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	UNID	AZULIM	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
8	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	FRASCOS	BOM AR	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
10	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	UNID	SOCTH	700	R\$ 0,40	R\$ 280,00
11	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	SUPERPLAST	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
12	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	UNID	SBP	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
13	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	UNID	AÇOBOM	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
14	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	FRASCOS	DESTAC	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
24	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	POTES	SOL	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.597,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONTRATO Nº 20240110.PE010/2023-04

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA (CNPJ: 00.732.085/0001-00)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L.	UNID	QBOA	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
15	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO).	UNID	PRÓPRIA	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm.	UNID	BELA VISTA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
19	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID.	PACOTES	KEROCOPO	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
20	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	PACOTES	KRA-KRA	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
21	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g.	UNID	VALOR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FRASCOS	DONAPACK	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR A SER DEFINIDA, PACOTE COM..	UNID	COSMOS	1.500	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.830,00

PLANILHA DOS ÚLTIMOS CONTRATOS FIRMADA PELA ADMINISTRAÇÃO (2025)

CONTRATO Nº 20250513.PE.002/2025-01

FORNECEDOR: SEPTEM BRASIL COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 19.098.355/0001-93)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
------	--------	-----	-------	-----	---------	--------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	SANLIMP	200	6,26	1.252,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, SEM CLORO, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	CLORITO	100 0	1,50	1.500,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	ASSEPTGE L	150 0	5,11	7.665,00
6	CESTO DE LIXO COM TAMPAS BASCULANTE RECICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	LUMAR	20	29,70	594,00
8	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	LUMAR	25	14,60	365,00
10	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	CRISTAL COPO	800	2,60	2.080,00
16	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO 40 CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	ED	125	8,85	1.106,25
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	LIMPE E BELA	150 0	0,45	675,00
18	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	JANETEX	500	1,97	985,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

19	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	STRAW	500	1,63	815,00
21	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	ASSOLAN	350	13,00	4.550,00
22	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	FRS	BRYTINIS	500	2,76	1.380,00
23	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	DULAR	100	5,14	514,00
24	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	JANETEX	800	3,38	2.704,00
25	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	CAMESA	120	2,36	283,20
28	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	MARATÁ	420	1,23	516,60
30	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	MINUANO	400	4,45	1.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

31	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 500 g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	ALA	500	2,03	1.015,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	CASAFORT	160 0	8,40	13.440,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	ULTRALIXO	400	6,90	2.760,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM EMBALAGEM COM 10 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	ULTRALIXO	160 0	2,40	3.840,00
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR A SER DEFINIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	BRASFORT	150	5,90	885,00
38	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	N & O	150	6,20	930,00
39	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNI D	DULAR	240	7,70	1.848,00
TOTAL						53.483,05

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-02

FORNECEDOR: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 12.088.738/0001-

31)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
9	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	PRAFESTA	240	2,28	547,20
12	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	DULAGO	1400	1,70	2.380,00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	POLITRIZ	2100	1,11	2.331,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	DULAGO	1400	0,90	1.260,00
37	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	LIMPON	100	11,33	1.133,00
TOTAL						7.651,20

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-03

FORNECEDOR: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 22.525.037/0001-76)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
5	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	START	500	4,86	2.430,00
11	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO OU TRANSPARENTE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	MINAPLAST	400	1,94	776,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

29	RODO DE BORRACHA 40cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	VDULAR	240	6,05	1.452,00
TOTAL						4.658,00

CONTRATO Nº 20250513.PE.002/2025-04

FORNECEDOR: S L P MULTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 00.732.085/0001-00)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
26	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 64 ROLOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	FRD	MAX PURE	420	R\$ 58,00	R\$ 24.360,00
27	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	PCT	SKALA	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.560,00

CONTRATO Nº 20250519.PE.002/2025-05

FORNECEDOR: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 49.535.617/0001-09)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
14	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	FRS	AR GRADÁVEL	800	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.824,00

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-06



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FORNECEDOR: SML-SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 18.549.387/0001-03)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
32	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	HAND SOFT	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.600,00

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-07

FORNECEDOR: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 12.811.487/0001-71)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
7	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	NOVA ERA	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
VALOR TOTAL						R\$ 266,00

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-08

FORNECEDOR: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 23.384.022/0001-06)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
4	ALCOOL GEL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	UNID	SAFRA	1400	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.120,00

CONTRATO Nº 20250514.PE.002/2025-09

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 15.153.524/0001-90)

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOT
20	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO	UNID	BUZZ OFF	380	R\$ 9,49	R\$ 3.606,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
VALOR TOTAL						R\$ 3.606,20

Tabela 01: Levantamento consolidado do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, COM CLORO, 1L.	310507	UNID	2000
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L	269941	UNID	3000
3	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	269943	UNID	2000
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L	628545	UNID	50
5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO.	330346	UNID	10
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L	456390	UNID	40
7	CESTO DE LIXO EM METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO	289422	UNID	75
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	25
9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO	289118	UNID	50
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	30
11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID	279853	PCT	300
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO	612246	PCT	500
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	231948	PCT	700
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	629998	PCT	600
15	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUCCÃO.	446101	UNID	30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM.			
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L.	407849	UNID	3000
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	484680	UNID	3000
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L	626321	UNID	300
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml	624159	UNID	2200
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L	292576	UNID	500
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS.	630614	UNID	100
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE.	404651	UNID	100
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	628944	UNID	20
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	394880	UNID	10
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO	446274	UNID	30
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	278323	UNID	50
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	620662	UNID	2000
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	420506	UNID	150
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	304509	PCT	300
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA	633507	PCT	2000
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	484679	UNID	500
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	481018	FD	200
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS	264645	UNID	500
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML	601034	UNID	700
35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/ RETANGULAR. COR A DEFINIR	420576	UNID	20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

36	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	226950	UNID	500
37	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60
38	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML	454030	UNID	1000
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	422204	UNID	1000
41	PÃ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	332393	UNID	50
42	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	396308	UNID	800
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM	432399	UNID	600
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS	344983	UNID	200
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID	631404	ROLO	150
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS.	224638	FD	800
47	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	389042	PCT	1000
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA	410381	PCT	500
49	PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE).	347968	UNID	20
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	274391	PCT	750
51	RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75
52	RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75
53	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM	288874	UNID	75



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA			
54	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	298406	UNID	200
55	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g.	419551	UNID	800
56	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml	472873	UNID	1200
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES.	470833	UNID	15000
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	226092	UNID	2000
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID	394459	UNID	1500
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES.	403320	UNID	3000
61	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	376404	UNID	30
62	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	609857	UNID	70
63	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM	283655	UNID	20
64	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS	283655	UNID	150
65	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	283655	UNID	150

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução do objeto em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo:

5.1.2. Solução 1: Aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa foi descartada por não se adequar ao valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites legais para dispensa. Além disso, a demanda é recorrente, com fornecimento previsto para todo o exercício financeiro, o que exige



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

procedimento competitivo para assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa;

5.1.3. Solução 2: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.1.4. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **Solução 2**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão eletrônico. Essa solução:

- Garante ampla competitividade, transparência e acesso de fornecedores de diferentes portes;
- Permite contratação por demanda, conforme necessidade real ao longo do exercício, sem obrigatoriedade de aquisição do total registrado;
- Reduz riscos de perda de validade e estoque excessivo, por possibilitar entregas fracionadas e planejamento flexível;
- Atende às boas práticas já utilizadas por outros órgãos públicos com perfis de demanda semelhantes, conforme levantamento de soluções institucionais.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

5.3. Pesquisa de mercado:

Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos constantes no sistema Banco de Preços, o qual trouxe à baila mais de três contratos, por item, de objeto similar, firmados com a Administração Pública. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.3.1. Nos quadros a seguir, apresenta-se a média dos valores por item para a Solução 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, COM CLORO, 1L.	310507	UNID	2000	R\$ 3,77



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L	269941	UNID	3000	R\$ 11,91
3	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	269943	UNID	2000	R\$ 16,83
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L	628545	UNID	50	R\$ 15,18
5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO.	330346	UNID	10	R\$ 1.318,07
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L	456390	UNID	40	R\$ 112,67
7	CESTO DE LIXO EM METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO	289422	UNID	75	R\$ 34,75
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	25	R\$ 102,19
9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO	289118	UNID	50	R\$ 47,22
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	30	R\$ 78,32
11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID	279853	PCT	300	R\$ 5,78
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO	612246	PCT	500	R\$ 9,18
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	231948	PCT	700	R\$ 10,27
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	629998	PCT	600	R\$ 11,91



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUÇÃO. FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM.	446101	UNID	30	R\$ 20,89
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L.	407849	UNID	3000	R\$ 15,64
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	484680	UNID	3000	R\$ 4,53
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L	626321	UNID	300	R\$ 21,34
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml	624159	UNID	2200	R\$ 2,74
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L	292576	UNID	500	R\$ 40,26
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS.	630614	UNID	100	R\$ 43,56
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE.	404651	UNID	100	R\$ 42,32
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	628944	UNID	20	R\$ 42,35
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	394880	UNID	10	R\$ 41,23
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO	446274	UNID	30	R\$ 8,86
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	278323	UNID	50	R\$ 22,93
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	620662	UNID	2000	R\$ 1,98
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	420506	UNID	150	R\$ 12,29
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	304509	PCT	300	R\$ 7,78
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA	633507	PCT	2000	R\$ 4,82



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	484679	UNID	500	R\$ 22,61
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	481018	FD	200	R\$ 3,81
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS	264645	UNID	500	R\$ 37,70
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML	601034	UNID	700	R\$ 23,36
35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/ RETANGULAR. COR A DEFINIR	420576	UNID	20	R\$ 536,67
36	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	226950	UNID	500	R\$ 7,87
37	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68
38	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML	454030	UNID	1000	R\$ 9,12
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	422204	UNID	1000	R\$ 21,60
41	PÃ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	332393	UNID	50	R\$ 18,99
42	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	396308	UNID	800	R\$ 6,14
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM	432399	UNID	600	R\$ 5,50
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM	344983	UNID	200	R\$ 8,78



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	COSTURAS NAS BORDAS				
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID	631404	ROLO	150	R\$ 18,39
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS.	224638	FD	800	R\$ 143,43
47	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	389042	PCT	1000	R\$ 28,74
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA	410381	PCT	500	R\$ 11,69
49	PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE).	347968	UNID	20	R\$ 21,07
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	274391	PCT	750	R\$ 6,22
51	RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 73,61
52	RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 63,78
53	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 57,74
54	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	298406	UNID	200	R\$ 16,17
55	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g.	419551	UNID	800	R\$ 7,20
56	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml	472873	UNID	1200	R\$ 15,04
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES.	470833	UNID	15000	R\$ 8,68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	226092	UNID	2000	R\$ 9,10
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID	394459	UNID	1500	R\$ 8,60
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES.	403320	UNID	3000	R\$ 8,05
61	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	376404	UNID	30	R\$ 20,03
62	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	609857	UNID	70	R\$ 19,71
63	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM	283655	UNID	20	R\$ 24,13
64	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS	283655	UNID	150	R\$ 18,20
65	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	283655	UNID	150	R\$ 19,45

5.4. Conclusão:

O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio resultante da pesquisa, totaliza **R\$ 747.228,75 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, COM CLORO, 1L.	310507	UNID	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L	269941	UNID	3000	R\$ 11,91	R\$ 35.730,00
3	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	269943	UNID	2000	R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L	628545	UNID	50	R\$ 15,18	R\$ 759,00
5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA	330346	UNID	10	R\$ 1.318,07	R\$ 13.180,70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO.					
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L	456390	UNID	40	R\$ 112,67	R\$ 4.506,80
7	CESTO DE LIXO EM METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO	289422	UNID	75	R\$ 34,75	R\$ 2.606,25
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	25	R\$ 102,19	R\$ 2.554,75
9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO	289118	UNID	50	R\$ 47,22	R\$ 2.361,00
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	30	R\$ 78,32	R\$ 2.349,60
11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID	279853	PCT	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO	612246	PCT	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	231948	PCT	700	R\$ 10,27	R\$ 7.189,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	629998	PCT	600	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
15	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUÇÃO. FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM.	446101	UNID	30	R\$ 20,89	R\$ 626,70
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L.	407849	UNID	3000	R\$ 15,64	R\$ 46.920,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	484680	UNID	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L	626321	UNID	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml	624159	UNID	2200	R\$ 2,74	R\$ 6.028,00
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L	292576	UNID	500	R\$ 40,26	R\$ 20.130,00
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS.	630614	UNID	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE.	404651	UNID	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	628944	UNID	20	R\$ 42,35	R\$ 847,00
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	394880	UNID	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO	446274	UNID	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	278323	UNID	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	620662	UNID	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	420506	UNID	150	R\$ 12,29	R\$ 1.843,50
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	304509	PCT	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA	633507	PCT	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	484679	UNID	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	481018	FD	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS	264645	UNID	500	R\$ 37,70	R\$ 18.850,00
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML	601034	UNID	700	R\$ 23,36	R\$ 16.352,00
35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/ RETANGULAR. COR A DEFINIR	420576	UNID	20	R\$ 536,67	R\$ 10.733,40
36	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	226950	UNID	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

37	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
38	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML	454030	UNID	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	422204	UNID	1000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
41	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	332393	UNID	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
42	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	396308	UNID	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM	432399	UNID	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS	344983	UNID	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID	631404	ROLO	150	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS.	224638	FD	800	R\$ 143,43	R\$ 114.744,00
47	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS	389042	PCT	1000	R\$ 28,74	R\$ 28.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	23X20cm					
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA	410381	PCT	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
49	PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE).	347968	UNID	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	274391	PCT	750	R\$ 6,22	R\$ 4.665,00
51	RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 73,61	R\$ 5.520,75
52	RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 63,78	R\$ 4.783,50
53	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 57,74	R\$ 4.330,50
54	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	298406	UNID	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
55	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g.	419551	UNID	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
56	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml	472873	UNID	1200	R\$ 15,04	R\$ 18.048,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100	470833	UNID	15000	R\$ 8,68	R\$ 130.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES.					
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	226092	UNID	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID	394459	UNID	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES.	403320	UNID	3000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
61	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	376404	UNID	30	R\$ 20,03	R\$ 600,90
62	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	609857	UNID	70	R\$ 19,71	R\$ 1.379,70
63	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM			20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
64	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS	283655	UNID	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
65	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	283655	UNID	150	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
VALOR TOTAL						R\$ 747.228,75

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a solução 2:

6.1.1. A solução proposta para a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA visa proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os servidores públicos e comunidade que frequenta os espaços comuns desta Casa de Leis.

6.1.2. O processo de aquisição será realizado por meio de um pregão eletrônico, que garante transparência, competitividade e eficiência. A modalidade permitirá a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Câmara obtenha as melhores condições



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

financeiras e qualitativas. O levantamento de mercado prévio assegurou que os preços estimados estão alinhados com os valores praticados, permitindo uma gestão responsável dos recursos públicos.

- 6.1.3. O Decreto 11.462/2023 estabelece em seu artigo 3º, inciso V, que o SRP (Sistema de Registro de Preços) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
- 6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de bens estimados. No entanto, essa quantidade considera as aquisições eventuais e futuras. Portanto, constata-se que não há uma precisão acerca da quantidade demandada visto que é atrelada a fatos diversos que podem ou não implicar na execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja adotado o SRP para o presente certamente licitatório, com fundamento no artigo 3º do Decreto 11.462/2023.
- 6.1.6. Considerando as particularidades relativas à Câmara Municipal de Imperatriz/MA não será permitida a participação do qualquer outro Órgão da Administração Pública no Pregão, bem como não será concedida a Adesão (carona) à ata de registro de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável tecnicamente e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais haja visto que, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2. Portanto, observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado no que tange ao atendimento das necessidades da Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. A contratação do fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha para o Poder Legislativo Municipal resulta em benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos previstos no planejamento inicial. Destacam-se os seguintes resultados:

- **Atendimento às necessidades institucionais:** Garantia de um ambiente limpo, salubre e bem apresentável, promovendo condições adequadas de saúde, conforto e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, conforme previsto no escopo da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Economicidade:** O procedimento licitatório permite a obtenção do menor preço praticado no mercado, com seleção de proposta vantajosa do ponto de vista financeiro, respeitando os critérios de qualidade e segurança sanitária estabelecidos.
- **Eficiência e melhor aproveitamento dos recursos:** O modelo de fornecimento ajustado à demanda elimina desperdícios e otimiza o uso dos estoques de material de limpeza, copa e cozinha, reduzindo o armazenamento desnecessário, o que diminui o custo de armazenamento, e colaborando para uma gestão sustentável dos resíduos (priorização de embalagens retornáveis e descarte ambientalmente adequado).
- **Melhoria da imagem institucional:** O atendimento conforme padrões legais e boas práticas impacta positivamente tanto na percepção dos usuários internos quanto do público externo, reforçando a credibilidade e o comprometimento da Casa com o bem-estar coletivo e com a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Os resultados auferidos são compatíveis com os indicadores de performance previstos, viabilizando o acompanhamento e controle efetivo do contrato, em consonância com as diretrizes de eficiência, eficácia e efetividade delineadas no artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para melhor execução do objeto contratado a administração deverá garantir previamente que o espaço físico onde será acondicionado o objeto esteja disponível, sob pena de ocorrência de inviabilidade de recebimento.
- 9.2. Além disso, serão adotadas as providências necessárias para a **designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, conforme previsto nos artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segregação de funções e da capacitação técnica dos agentes públicos.
- 9.3. Os servidores designados já devem possuir experiência em gestão contratual ou serão incluídos em ações de **capacitação interna ou externa**, com o objetivo de assegurar a fiscalização eficiente da execução contratual, em conformidade com as normas vigentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução 1 é de **R\$ 747.228,75 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA,	310507	UNID	2000	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, CLORO, 1L.					3,77	7.540,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L	269941	UNID	3000		R\$ 11,91	R\$ 35.730,00
3	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	269943	UNID	2000		R\$ 16,83	R\$ 33.660,00
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L	628545	UNID	50		R\$ 15,18	R\$ 759,00
5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO.	330346	UNID	10		R\$ 1.318,07	R\$ 13.180,70
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L	456390	UNID	40		R\$ 112,67	R\$ 4.506,80
7	CESTO DE LIXO EM METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO	289422	UNID	75		R\$ 34,75	R\$ 2.606,25
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	25		R\$ 102,19	R\$ 2.554,75
9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO	289118	UNID	50		R\$ 47,22	R\$ 2.361,00
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA	289118	UNID	30		R\$ 78,32	R\$ 2.349,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID	279853	PCT	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO	612246	PCT	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	231948	PCT	700	R\$ 10,27	R\$ 7.189,00
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO	629998	PCT	600	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
15	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUÇÃO. FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM.	446101	UNID	30	R\$ 20,89	R\$ 626,70
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L.	407849	UNID	3000	R\$ 15,64	R\$ 46.920,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	484680	UNID	3000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L	626321	UNID	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml	624159	UNID	2200	R\$ 2,74	R\$ 6.028,00
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L	292576	UNID	500	R\$ 40,26	R\$ 20.130,00
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS.	630614	UNID	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE.	404651	UNID	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	628944	UNID	20	R\$ 42,35	R\$ 847,00
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	394880	UNID	10	R\$ 41,23	R\$ 412,30
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO	446274	UNID	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	278323	UNID	50	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	620662	UNID	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	420506	UNID	150	R\$ 12,29	R\$ 1.843,50
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	304509	PCT	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA	633507	PCT	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	484679	UNID	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LÍQUIDO 60g	481018	FD	200	R\$ 3,81	R\$ 762,00
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS	264645	UNID	500	R\$ 37,70	R\$ 18.850,00
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML	601034	UNID	700	R\$ 23,36	R\$ 16.352,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/ RETANGULAR. COR A DEFINIR	420576	UNID	20	R\$ 536,67	R\$ 10.733,40
36	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	226950	UNID	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
37	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
38	LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM	633924	PAR	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML	454030	UNID	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	422204	UNID	1000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
41	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	332393	UNID	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
42	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	396308	UNID	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM	432399	UNID	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS	344983	UNID	200	R\$ 8,78	R\$ 1.756,00
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA	631404	ROLO	150	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID				18,39	2.758,50
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS.	224638	FD	800	R\$ 143,43	R\$ 114.744,00
47	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	389042	PCT	1000	R\$ 28,74	R\$ 28.740,00
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA	410381	PCT	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
49	PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE).	347968	UNID	20	R\$ 21,07	R\$ 421,40
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID	274391	PCT	750	R\$ 6,22	R\$ 4.665,00
51	RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 73,61	R\$ 5.520,75
52	RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 63,78	R\$ 4.783,50
53	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA	288874	UNID	75	R\$ 57,74	R\$ 4.330,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

54	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES.	298406	UNID	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
55	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g.	419551	UNID	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
56	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ml	472873	UNID	1200	R\$ 15,04	R\$ 18.048,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES.	470833	UNID	15000	R\$ 8,68	R\$ 130.200,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	226092	UNID	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID	394459	UNID	1500	R\$ 8,60	R\$ 12.900,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES.	403320	UNID	3000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
61	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	376404	UNID	30	R\$ 20,03	R\$ 600,90
62	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm	609857	UNID	70	R\$ 19,71	R\$ 1.379,70
63	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM	283655	UNID	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
64	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS	283655	UNID	150	R\$ 18,20	R\$ 2.730,00
65	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	283655	UNID	150	R\$ 19,45	R\$ 2.917,50
VALOR TOTAL						R\$ 747.228,75



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Impactos Ambientais e Exigências de Sustentabilidade

12.3.1. A aquisição de material de limpeza, copa e cozinha pelo Poder Legislativo Municipal possui impactos ambientais principalmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas, que podem gerar significativo volume de resíduos sólidos e contribuir para a poluição do meio ambiente, e que são fatores de relevância ambiental e devem ser objeto de mitigação, em atenção ao desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme recomenda expressa do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

12.3.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta que toda contratação pública deve considerar os potenciais impactos ambientais do objeto e adotar critérios e práticas alinhados ao ciclo de vida do produto, abrangendo desde a produção e distribuição até a destinação final das embalagens. Entre as exigências específicas, deve-se cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936/2022; realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995. Além disso, considerando que dentre os pressupostos de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

12.3.4. O atendimento a essas exigências, respaldadas pelo Guia Nacional da AGU, é obrigatório em todas as fases da contratação e favorece a gestão pública responsável, em harmonia com os princípios constitucionais da administração e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 10 de fevereiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, __ de ____ de 2026

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Falta de orçamento para realização da ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Planejar a demanda no próximo Plano de Contratação Anual – PCA.	Requisitante	Fase de planejamento

RISCO 02: Atraso na entrega dos produtos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Ameaça de escassez.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscal do Contrato	Após o empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho

RISCO 03: Não prestação do serviço contratado (Inexecução contratual).			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz - MA, 10 de fevereiro de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA
.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de material de limpeza, copa e cozinha, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, COM CLORO, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	310507	UNID	2000		
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	269941	UNID	3000		
3	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	269943	UNID	2000		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	POSTERIORES					
4	BALDE PLÁSTICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA 12L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	628545	UNID	50		
5	CARRINHO/BALDE FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR VERTICAL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS PLÁSTICAS. ACOMPANHA: MOP ÚMIDO PONTA CORTADA NO MÍNIMO 320G; CABO TELESCÓPICO COM NO MÍNIMO DE 1,40 M E PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	330346	UNID	10		
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE RECICLÁVEL, COR PRETO, 50L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	456390	UNID	40		
7	CESTO DE LIXO EM	289422	UNID	75		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	METAL TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS, COR PRETO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CESTO, E PEDAL DE PLÁSTICO E CORPO EM FLANDRES, REDONDO, C/ CAPACIDADE P/ NO MIN. 10L PARA BANHEIRO, COR BRANCA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	25		
9	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/15L, COR PRETO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	50		
10	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO COM PEDAL, TELADO, C/CAPACIDADE P/30L PARA BANHEIRO, COR BRANCA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	289118	UNID	30		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	279853	PCT	300		
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	612246	PCT	500		
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	231948	PCT	700		
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	629998	PCT	600		
15	DESENTUPIDOR DE	446101	UNID	30		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	PIA, CABO CURTO ERGONÔMICO. ALTO PODER DE SUÇÃO. FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA. DIMENSÕES: 11X9X4CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
16	DESINFETANTE VARIOS AROMAS, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	407849	UNID	3000		
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	484680	UNID	3000		
18	DETERGENTE LÍQUIDO, 5L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	626321	UNID	300		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	624159	UNID	2200		
20	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, BALDE DE 5L. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	292576	UNID	500		
21	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	630614	UNID	100		
22	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE DE 800ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO E COM CHAVE. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI,	404651	UNID	100		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
23	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	628944	UNID	20		
24	DISPENSER POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 50ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	394880	UNID	10		
25	ESCOVA MULTIUSO CABO PLÁSTICO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	446274	UNID	30		
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTÉTICO. CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E	278323	UNID	50		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ALTERAÇÕES POSTERIORES					
27	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	620662	UNID	2000		
28	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	420506	UNID	150		
29	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	304509	PCT	300		
30	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PCT COM 50 FOLHAS, FOLHA DUPLA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	633507	PCT	2000		
31	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA	484679	UNID	500		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
32	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	481018	FD	200		
33	LIMPA PORCELANATO, MÁRMORES, GRANITOS, PISOS PÓLIDOS E VITRIFICADOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	264645	UNID	500		
34	LIMPA-VIDRO COM PULVERIZADOR, 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	601034	UNID	700		
35	LIXEIRA TIPO CONTÊINER PLÁSTICO, COM TAMPA E RODAS NA LATERAL,	420576	UNID	20		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	<p>CAPACIDADE DE 120 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO/RETANGULAR. COR A DEFINIR. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>					
36	<p>LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	226950	UNID	500		
37	<p>LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p>	633924	PAR	60		
38	<p>LUVA LATEX CANO LONGO 45 CM, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA,</p>	633924	PAR	60		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO), 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46 CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
39	MULTIUSO, FRAGRÂNCIAS VARIADOS, 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	454030	UNID	1000		
40	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	422204	UNID	1000		
41	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RIGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	332393	UNID	50		
42	PANO DE CHÃO TIPO	396308	UNID	800		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
43	PANO DE MICROFIBRA 30CM X 30CM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	432399	UNID	600		
44	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	344983	UNID	200		
45	PANO MULTIUSO, LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL, TAMANHO MIN. 20X40CM, ROLO COM 50 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	631404	ROLO	150		
46	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA	224638	FD	600		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
47	PAPEL HIGIENICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. FARDO COM 64 ROLOS. (COTA RESERVADA 25%)	224638	FD	200		
48	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	389042	PCT	1000		
49	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, PCT COM 2 ROLOS, 120 FOLHAS, FOLHA DUPLA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	410381	PCT	500		
50	PLACA SINALIZADORA EM PVC, COR AMARELA, LETRAS PRETAS, "CUIDADO, PISO MOLHADO". TIPO CAVALETE MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTA = 62CM (ALTURA) X 37,5CM (LARGURA) X 48CM (PROFUNDIDADE). FECHADA = 66,5CM (ALTURA) X 37,5CM	347968	UNID	20		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	(LARGURA) X 2,5CM (PROFUNDIDADE). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
51	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO P/ DOCE, BRANCO, PCTE C/ 10UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	274391	PCT	750		
52	RODO DE BORRACHA 25 A 30cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	288874	UNID	75		
53	RODO DE BORRACHA 45cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	288874	UNID	75		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

54	RODO DE BORRACHA 65cm, CABO EM ALUMÍNIO, EXTENSÍVEL, COM BASE ARTICULADA, LÂMINA DE BORRACHA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	288874	UNID	75		
55	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 200g, COM 05 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	298406	UNID	200		
56	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO, EMBALAGEM DE 400 g. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	419551	UNID	800		
57	SABONETE LIQUIDO FRAGRANCIA A SER DEFINIDA, ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES	472873	UNID	1200		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	POSTERIORES					
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	470833	UNID	11250		
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ROLO COM 10 UNIDADES. (COTA RESERVADA 25%)	470833	UNID	3750		
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	226092	UNID	2000		
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ROLO COM 10 UNID. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	394459	UNID	1500		
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15L, COR PRETO, ROLO COM 10 UNIDADES. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI	403320	UNID	3000		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES	E					
63	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES	E	376404	UNID	30		
64	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X80cm. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES	E	609857	UNID	70		
65	VASSOURA ESFREGÃO GARI 60CM PIAÇAVA COMUM. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES	E	283655	UNID	20		
66	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE FUBRA, FIOS LONGOS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES	E	283655	UNID	150		
67	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE	E	283655	UNID	150		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

20 cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES					
VALOR TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
(Processo Administrativo nº 002/2026)

ANEXO IV
(Minuta Ata SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, agente político, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/___, **processo administrativo nº 002/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOT
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) xx de xxxxxxxx de xxxx

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

Empresa
Representante Legal